



**PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 10, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria entre a administração pública municipal e a organização da sociedade civil denominada ASSOCIAÇÃO CULTURAL VOZES DE ENTRE RIOS DE MINAS, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015”.***

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com a organização da sociedade civil denominada ASSOCIAÇÃO CULTURAL VOZES DE ENTRE RIOS DE MINAS, CNPJ 24.837.188/0001-95, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho inserido em termo de fomento a ser firmado entre a Administração Pública Municipal e a entidade parceira, para a concessão de subvenção social no valor R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais).

**Art. 2º** Os recursos para a cobertura da despesa decorrente da celebração da parceria de que trata o artigo 1º desta Lei estão consignados em dotações próprias constantes do Orçamento Municipal para o exercício de 2024, conforme Lei Municipal nº 2.014, de 18 de dezembro de 2023.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, 05 de março de 2024.

*Levi da Costa Campos*  
**Levi da Costa Campos**  
**Presidente**

*João Gonçalves de Resende*  
**1º Secretário**

*Em 06/03/2024*